



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXV - Edição 6392 - Sexta-feira, 27 de novembro de 2020
Divulgação: Sexta-feira, 27 de novembro de 2020 Publicação: Segunda-feira, 30 de novembro de 2020

EXECUTIVO

Decretos

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

DECRETO Nº 20.805, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020, que "abre créditos suplementares no Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU), no valor de R\$ 594.251,38 (quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos)."

DECRETO Nº 20.805, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3711_ce_306468_1.pdf

DECRETO Nº 20.806, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020, que "altera o inc. II do art. 2º do Decreto nº 14.973, de 10 de novembro de 2005; altera o inc. II do art. 25, o § 2º do art. 162, o inc. VII do art. 183 e o § 1º do art. 242, e inclui o § 9º no art. 78, o art. 161-A e o inc. VI no art. 165, todos do Decreto nº 15.416, de 20 de dezembro de 2006; altera o caput e o parágrafo único do art. 15 do Decreto nº 18.334, de 28 de junho de 2013; revoga o Anexo I do Decreto nº 14.973, de 10 de novembro de 2005; o parágrafo único do art. 56 e o inc. III do art. 165 do Decreto nº 15.416, de 20 de dezembro de 2006; dispondo sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), em especial a declaração de isenção e imunidade, a impossibilidade de dedução de subempreitada prestada por MEI, a retirada do cadastro de empresas inativas, a previsão expressa de dispensa da emissão de documentos fiscais pelo MEI nas prestações de serviços realizadas para o consumidor final se pessoa física, o aumento do prazo de revisão fiscal, o preço do serviço prestado por tabeliães e escrivães, a revogação da dispensa de emissão de documentos fiscais específica para os táxi-lotação, bem como correções e atualizações da legislação."

DECRETO Nº 20.806, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3711_ce_306470_1.pdf

DECRETO Nº 20.807, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020, que "altera o § 2º e o caput do § 3º do art. 267, o inc. III do art. 269, inclui os incs. I, II e III no § 2º do art. 267 e o inc. V no art. 269 e revoga o § 1º, os incs. I e II do § 3º e o § 4º do art. 267, todos do Decreto nº 15.416, de 20 de dezembro de 2006, que regulamenta a Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, no que diz respeito ao ISSQN; e inclui o inc. V no art. 152 do Decreto nº 16.500, de 10 de novembro de 2009, que regulamenta a Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, no que diz respeito ao IPTU, dispondo sobre a equiparação de formas de notificação, sobre a notificação por meio eletrônico e sobre o prazo em que é considerada realizada a comunicação na omissão da data constante no aviso de recebimento."

DECRETO Nº 20.807, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3711_ce_306471_1.pdf

DECRETO Nº 20.811, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020, que "altera o caput do art. 33 e inclui o art. 35-A no Decreto 20.482, de 3 de março de 2020, que estabelece o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTc), no âmbito da Administração Centralizada (AC), da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (PMPA)."

DECRETO Nº 20.811, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3711_ce_306472_1.pdf

DECRETO Nº 20.808, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020, que "declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Estrada Costa Gama, nesta Capital."

DECRETO Nº 20.808, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3711_ce_306473_1.pdf

DECRETO Nº 20.812, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020, que "determina a unificação das eleições das Comissões de Saúde e Segurança no Trabalho (CSST) no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Alegre e prorroga o mandato de seus atuais membros."

DECRETO Nº 20.812, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3711_ce_306474_1.pdf

DECRETO Nº 20.809, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020, que "inclui o parágrafo único no art. 3º e revoga o art. 4º do Decreto nº 18.576, de 25 de fevereiro de 2014, que regulamenta o art.6º, inc. I, da Lei Complementar nº 612, de 19 de fevereiro de 2009 - que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), institui seu Conselho Gestor, na forma da Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, revoga a Lei nº 7.592, de 10 de janeiro de 1995, e dá outras providências-, dispondo sobre os critérios para concessão do benefício de Aluguel Social."

DECRETO Nº 20.809, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3711_ce_306477_1.pdf

DECRETO Nº 20.813, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020, que "estabelece a política de transporte administrativo voltada ao uso de veículos locados, a competência para seu gerenciamento, o controle e uso dos veículos oficiais, institui o Grupo de Avaliação de Transportes Administrativos (GATRAD), define normas para aquisições de veículos próprios, a contratação de serviço de transporte no âmbito das administrações direta, autárquica e fundacional, contratação de serviço de táxi e revoga os Decretos nº 17.713, de 23 de março de 2012, nº 18.414, de 25 de setembro de 2013, nº 18.880, de 16 de dezembro de 2014, e nº 19.045, de 1º de junho de 2015."

DECRETO Nº 20.813, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3711_ce_306478_1.pdf

DECRETO Nº 20.810, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020, que "inclui o inc. III no art. 4º do Decreto nº 20.109, de 19 de novembro de 2018 que consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTc), e revoga as al. a e b do inc. III e o inc. V do art. 4º do Decreto nº 20.106, de 19 de novembro de 2018, alterado pelos Decretos nº 20.145, de 19 de dezembro de 2018 e nº 20.194, de 12 de fevereiro de 2019, que consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Relações Institucionais (SMRI)."

DECRETO Nº 20.810, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3711_ce_306479_1.pdf

DECRETO Nº 20.814, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020, que "regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais da Política Municipal da Assistência Social de Porto Alegre."

DECRETO Nº 20.814, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3711_ce_306480_1.pdf

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA MIGUEL ANGELO RANGEL DA FONTOURA, 539925/1, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para responder pela função gratificada de Responsável Por Atividades III, 11130042, do/da Equipe de Comando 3/Comando Geral da Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança, 08501014, substituindo RICARDO UBIRAJARA GOMES DO PRADO, 539226/1, Guarda Municipal, FV10306, por motivo de Férias, de 01/12/2020 a 15/12/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 87 de 25/11/2020 (Processo 20.0.000106910-2).

DESIGNA THIAGO TONIOLO MARCADENTI, 1027000/1, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para responder pela função gratificada de Responsável Por Atividades III, 11130042, do/da Equipe de Comando 2/Comando Geral da Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança, 08501014, substituindo INOCENCIO PETRY MACHADO CAMASSOLA, 809114/1, Guarda Municipal, FV10306, por motivo de Férias, de 01/12/2020 a 15/12/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 86 de 25/11/2020 (Processo 20.0.000106906-4).

DESIGNA SILVIA MARIA MARTINS MADRUGA, 1026119/1, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para responder pela função gratificada de Responsável Por Atividades III, 11130042, do/da Equipe de Comando 2/Comando Geral da Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança, 08501014, substituindo MARCEL LEITE MORAES, 1027310/1, Guarda Municipal, FV10306, por motivo de Férias, de 16/12/2020 a 30/12/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 85 de 25/11/2020 (Processo 20.0.000106902-1).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

REGULARIZA, aos servidores da relação anexa, a referência imediatamente superior, com base no artigo 78, da Lei 6309, de 28/12/1988, através da Portaria 12252021 de 20/11/2020 (Processo 20.0.000104609-9).

TIPO	MATRÍCULA	SERVIDOR	DE (a contar)	PARA	EFEITOS PECUNIÁRIOS	REF.	MOTIVO
MODIFICA	291575/1	ROBERTO ANTONIO WAGNER	26/02/2020	29/10/2019	-	E	AVERBAÇÃO
ASSEGURA	352930/1	ROSANI GRANDO RAMOS	29/07/2016	-	01/01/2020	D	AVERBAÇÃO
MODIFICA	243362/1	SANDRA REGINA SILVA DA SILVA	30/07/2018	02/08/2018	-	D	REVISÃO DE AVERBAÇÃO
MODIFICA	89191/2	VLADIMIR SILVA DE MENDONCA	15/07/2016	10/07/2016	-	D	MODIFICAÇÃO DE AVERBAÇÃO

REGULARIZA, aos servidores da relação anexa, a referência imediatamente superior, com base no artigo 43, da Lei 6151, de 13/07/1988, alterada pelo artigo 1º, "b", da Lei 6453, de 04/10/1989, através da Portaria 12252275 de 20/11/2020 (Processo 20.0.000104606-4).

TIPO	MATRÍCULA	SERVIDOR	DE (a contar)	PARA	EFEITOS PECUNIÁRIOS	REF.	MOTIVO
MODIFICA	500887/1	ROSANA FRIDA SCHERCH DOS SANTOS	03/08/2019	24/07/2019	-	B	REVISÃO DE AVERBAÇÃO

REGULARIZA, aos servidores da relação anexa, a licença-prêmio, com base nos artigos 164, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e a sua fruição ficará condicionada aos termos do artigo 165, com nova redação dada pela Lei Complementar 235, de 19/10/1990, regulamentada pelo Decreto 9876, de 07/12/1990, e Lei 7577, de 03/01/1995, através da Portaria 12252582 de 20/11/2020 (Processo 20.0.000104604-8).

TIPO	MATRÍCULA	SERVIDOR	QUINQUÊNIO	PARA QUINQUÊNIO	MOTIVO
CONCEDE	965628/2	DAIANE DA GRAÇA WOLLMANN MIOTTO	18/02/2015 A 17/02/2020	-	EXCLUSÃO DE FALTA
MODIFICA	558099/1	GLAUCIA DE FÁTIMA ASSUNÇÃO MAIA	21/03/2013 A 23/07/2019	21/03/2013 A 01/08/2018	REVISÃO
MODIFICA	320721/4	MARIA ELIZABETH SILVA CALOVI	17/03/2010 A 16/03/2015	01/02/2009 A 31/01/2014	REVISÃO
CONCEDE	320721/4	MARIA ELIZABETH SILVA CALOVI	01/02/2014 A 31/01/2019	-	REVISÃO

REGULARIZA, aos servidores da relação anexa, o avanço-prêmio, com base no artigo 124, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 12253146 de 20/11/2020 (Processo 20.0.000104603-0).

TIPO	MATRÍCULA	SERVIDOR	DE (a contar)	PARA	EFEITOS PECUNIÁRIOS	AVANÇO	MOTIVO
MODIFICA	243362/1	SANDRA REGINA SILVA DA SILVA	30/07/2018	02/08/2018	-	01	REVISÃO DE AVERBAÇÃO
MODIFICA	89191/2	VLADIMIR SILVA DE MENDONCA	15/07/2016	10/07/2016	-	02	MODIFICAÇÃO DE AVERBAÇÃO

REGULARIZA, aos servidores da relação anexa, o avanço trienal, com base nos artigos 122, com nova redação dada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 123, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e Lei 7577, de 03/01/1995, através da Portaria 12255530 de 20/11/2020 (Processo 20.0.000104388-0).

TIPO	MATRÍCULA	SERVIDOR	AVANÇO	DE (a contar)	PARA	EFEITOS PECUNIÁRIOS	MOTIVO
MODIFICA	825144/5	CARLA ZAMBIASI	05	28/01/2018	13/03/2018	-	REVISÃO DE AVERBAÇÃO
MODIFICA	345225/1	MARIA ELIZABETH CAPRA SCHWINGEL	09	16/08/2017	17/08/2017	-	REVISÃO DE AVERBAÇÃO
MODIFICA	498571/1	MARIA LUCILA DE LEON SERAFIM	06	31/12/2015	02/01/2016	-	REVISÃO DE AVERBAÇÃO
MODIFICA	498571/1	MARIA LUCILA DE LEON SERAFIM	07	31/12/2018	02/01/2019	-	REVISÃO DE AVERBAÇÃO
MODIFICA	482113/1	MIRIAM NURKIM	09	12/07/2018	11/07/2018	-	REVISÃO DE AVERBAÇÃO
MODIFICA	89191/2	VLADIMIR SILVA DE MENDONCA	11	02/08/2014	28/07/2014	-	REVISÃO DE AVERBAÇÃO
MODIFICA	89191/2	VLADIMIR SILVA DE MENDONCA	12	02/08/2017	28/07/2017	-	REVISÃO DE AVERBAÇÃO

REGULARIZA, aos servidores da relação anexa, a gratificação adicional de 15 e 25%, com base nos artigos 125 e 126, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e Lei 7577, de 03/01/1995, através da Portaria 12253233 de 20/11/2020 (Processo 20.0.000104386-3).

TIPO	MATRÍCULA	SERVIDOR	%	DE (a contar)	PARA	EFEITOS PECUNIÁRIOS	MOTIVO
MODIFICA	825144/5	CARLA ZAMBIASI	15	25/01/2018	10/03/2018	-	REVISÃO DE AVERBAÇÃO
MODIFICA	291575/1	ROBERTO ANTONIO WAGNER	25	26/02/2015	30/10/2014	-	AVERBAÇÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA PATRÍCIA RIELLA SOARES, 338828, Auditora de Controle Interno, Titular, e FELIPE AZZOLIN BASTOS DA SILVA, 1164252, Auditor Fiscal da Receita Municipal, Suplente, como Fiscais do Contrato, sob registro 73415, junto à COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA, prestadora de serviços técnicos referentes à manutenção de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para atender à Secretaria Municipal da Fazenda, através da Portaria 12318579 de 26/11/2020 (Processo 19.0.000118468-0).

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA DALMARIA NESSI RICARDI, 972906/1, Procurador Municipal, AP101PR, efetivo, do/da Procuradoria-Geral do Município, para responder pela função gratificada de Procurador-Chefe, 11150036, do/da Procuradoria da Dívida Ativa/Procuradoria-Geral Adjunta de Assuntos Fiscais/Procuradoria-Geral do Município, 03525001, substituindo BETHANIA REGINA PEDERNEIRAS FLACH, 436360/3, Procurador Municipal, AP101PR, por motivo de Férias, de 03/02/2021 a 04/03/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 112 de 25/11/2020 (Processo 16.0.000012382-3).

DESIGNA FABIANA ESPIRITO SANTO, 516901/1, Técnico em Comunicação Social, ES132NS, efetivo, do/da Procuradoria-Geral do Município, para responder pela função gratificada de Responsável Por Atividades III, 11130042, do/da Assessoria de Comunicação/Procuradoria-Geral do Município, 03004005, substituindo SANDRA DENARDIN, 474098/1, Técnico em Comunicação Social, ES132NS, por motivo de Férias, de 13/01/2021 a 01/02/2021, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 110 de 26/11/2020 (Processo 17.0.000065041-2).

DESIGNA FERNANDA CHACHAMOVICH, 977680/1, Procurador Municipal, AP101PR, efetivo, do/da Procuradoria-Geral do Município, para responder pela função gratificada de Procurador-Chefe, 11150036, do/da Procuradoria de Licitações e Contratos/Procuradoria-Geral Adjunta de Pessoal, Contratos e Serviços Públicos/Procuradoria-Geral do Município, 03525006, substituindo CARIN SIMONE PREDIGER, 330441/2, Procurador Municipal, AP101PR, por motivo de Respondendo por Outra Chefia., de 14/12/2020 a 28/12/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 111 de 25/11/2020 (Processo 20.0.000099464-3).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,

ACOLHE o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Sindicância, nos termos da Decisão nº 140/2020, e determina o arquivamento da sindicância instaurada através da Portaria 141, de 21/08/2020; por meio da Portaria 233 de 25/11/2020 (Processo 001.008498.14.8).

ACOLHE o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Sindicância, nos termos da Decisão nº 138/2020, e conclui a sindicância instaurada através da Portaria 109, de 03/07/2020; por meio da Portaria 234 de 25/11/2020 (Processo 19.0.000095634-4).

DETERMINA o arquivamento da sindicância instaurada através da Portaria 015, de 08/10/2015, face à ocorrência da prescrição intercorrente, nos termos da Decisão 137/2020; por meio da Portaria 235, de 25/11/2020 (Processo 001.024255.13.0).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

SUSPENDE a tramitação dos processos 20.0.000105541-1, 20.0.000105536-5, 20.0.000105528-4, 20.0.000105523-3, 20.0.000105512-8, 20.0.000105504-7, 20.0.000105496-2, 20.0.000105493-8, 20.0.000105482-2, 20.0.000105477-6, 20.0.000105469-5, 20.0.000105456-3, 20.0.000105452-0, 20.0.000105443-1, 20.0.000105436-9, 20.0.000105428-8, 20.0.000091956-0, 20.0.000105414-8, 20.0.000105402-4, 20.0.000095041-7 e 20.0.000095001-8, considerando as medidas de prevenção e de enfrentamento da pandemia da COVID-19, nos termos do Decreto nº 20.625/2020, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, nos termos da Portaria 12289276 de 27/11/2020 (Processo 20.0.000066159-8).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA NEEMIAS OLIVEIRA DE FREITAS, 1338129/02, CC, a afastar-se de suas funções para participar de Reunião com Gestores de Saúde de São Paulo, dia 05/11/2020, em São Paulo/SP, com ônus para o Município, incluindo vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 12281941, de 24/11/2020 (Processo 20.0.000098028-6).

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CESSA, em relação a FRANCISCO FREITAS, 1277065/1, Agente de Saneamento, OP21504, efetivo, do/da C-PNORTE/GDNO/DO, a contar de 28/04/2019, os efeitos da Portaria 1330 de 06/06/2016, que concedeu Gratificação pelo exercício em atividades insalubres em grau máximo (40%), através da Portaria 1364 de 26/11/2020 (Processo 19.10.000005808-4).

CESSA, em relação a ELIDIO LEAL DA SILVA, 719903/1, Instalador Hidrossanitário, OP21004, efetivo, do/da C-PNORTE/GDNO/DO, a contar de 28/04/2019, os efeitos da Portaria 2691 de 03/11/2016, que concedeu Gratificação pelo exercício em atividades insalubres em grau máximo (40%), através da Portaria 1366 de 26/11/2020 (Processo 19.10.000005806-8).

CESSA, em relação a ANTONIO HENRIQUE ALBUQUERQUE DE FARIAS, 707196/2, Operário Especializado, OB20502, efetivo, do/da EQ-MPREDIAL I/C-BENSIMOV/GEPO/DD, a contar de 28/04/2019, os efeitos da Portaria 2577 de 25/10/2016, que concedeu Gratificação pelo exercício em atividades insalubres em grau máximo (40%), através da Portaria 1369 de 26/11/2020 (Processo 19.10.000004666-3).

CONCEDE a FRANCISCO FREITAS, 1277065/1, Agente de Saneamento, OP21504, efetivo, do/da C-PNORTE/GDNO/DO, a contar de 28/04/2019, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61 - através da Portaria 1367 de 26/11/2020 (Processo 19.10.000005808-4).

CONCEDE a FABRICIO GRAZZIANI DE OLIVEIRA, 1118820/1, Instalador Hidrossanitário, OP21004, efetivo, da Coordenação de Esgoto Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, de 20/06/2019 a 14/09/2020 e a contar de 15/09/2020, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61 - através da Portaria 1365 de 26/11/2020 (Processo 18.10.000008332-6).

CONCEDE a ELIDIO LEAL DA SILVA, 719903/1, Instalador Hidrossanitário, OP21004, efetivo, do/da C-PNORTE/GDNO/DO, a contar de 28/04/2019, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61 - através da Portaria 1368 de 26/11/2020 (Processo 19.10.000005806-8).

CONCEDE a ANTONIO HENRIQUE ALBUQUERQUE DE FARIAS, 707196/2, Operário Especializado, OB20502, efetivo, do/da EQ-MPREDIAL I/C-BENSIMOV/GEPO/DD, a contar de 28/04/2019, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61 - através da Portaria 1370 de 26/11/2020 (Processo 19.10.000004666-3).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a MIGUEL VALMIR DA SILVA NUNES, 659025, Gari deste Departamento, a contar de 19/12/19, a gratificação pelo exercício de atividades insalubres de Grau Máximo (40%), com base nos Art. 55 e 56 da Lei 6253/88 e Art. 110, inciso V, alínea "f" da LC 133/85 e item 9 (Conclusão Final), subitem, Seções e Capatazia, do Laudo nº 023/2018 da Divisão de Limpeza e Coleta-DMLU - DMLU, com vigência atual, através da Portaria 12317956 de 26/11/2020 (Processo 20.17.000002436-4).

CONCEDE a PAMELA RODRIGUES, 1285092, Assistente Administrativo deste Departamento, a contar de 21/09/2020, a Gratificação especial pelo exercício de atividades de lançamento de tributos, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, do empenho e de preparo de pagamento, em Grau 4, com base no Art. 64 da Lei 6253/88, alterada pelas Leis 6410/89 e 10480/08 e no Art. 1º, inciso III letra "h", combinado com o Art. 2º, inciso II, da IN 02/15-DMLU, através da Portaria 12314007 de 26/11/2020 (Processo 20.17.000002955-2).

CONCEDE no período de 30/11/2020 até 09/12/2020, a MICHELLE HOFFELDER VISCARDI, 840881, Assistente Administrativa deste Departamento, a gratificação de incentivo técnico, com base legal na Lei 7690 de 01/11/1995, regulamentada pelo Decreto 11352 de 03/11/1995, através da Portaria 12317859 de 26/11/2020 (Processo 20.17.000003073-9).

CONVOCA MICHELLE HOFFELDER VISCARDI, 840881, Assistente Administrativa deste Departamento, no período de 30/11/2020 até 09/12/2020, para cumprir o Regime Especial de Dedicação Exclusiva, com base no Art. 37, inciso I, letra "b", da LC 133/85, através da Portaria 12317800 de 26/11/2020 (Processo 20.17.000003073-9).

DESIGNA MICHELLE HOFFELDER VISCARDI, 840881, Assistente Administrativa, para responder pelo Cargo em Comissão de Assessor Técnico 2.3.2.7, em Regime de Dedicação Exclusiva, deste Departamento, para substituir RAFAEL DE LIMA ARGIMON, 1370430, por impedimento legal do titular, de 30/11/2020 até 09/12/2020, através da Portaria 12317506 de 26/11/2020 (Processo 20.17.000003073-9).

DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os funcionários CAMILA SANTOS DE LIMA, matrícula 17531, CPF nº 907.730.630-72 e JONATHAN DIAS MERES, matrícula 21342, CPF nº 026.392.810-11 como fiscais do Contrato nº 010/2020, firmado com a empresa Cardsolution Sah Comércio de Cartões de Identificação Ltda. Cabendo a estes o seu acompanhamento e supervisão integral a partir do dia 01/12/2020, através da Portaria 068 de 24/11/2020 (Processo 20.16.000041965-5).

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

EXCLUI, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, o(a) beneficiário(a) de pensão por morte por falecimento, extinguindo-se a respectiva pensão, com base na Legislação do Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, Inciso I e § único do artigo 70, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 284 de 24/11/2020 (Processo 20.13.000003785-8).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão
MARIA GRACA BERTA PAPPALARDO	3909/01-1	JOSE PAPPALARDO	3909/01	28/07/2020

EXCLUI, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, o(a) beneficiário(a) de pensão por morte por falecimento, extinguindo-se a respectiva pensão, com base na Legislação do Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, Inciso I e § único do artigo 70, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 285 de 24/11/2020 (Processo 20.13.000003786-6).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão
MARIA JURACI FERREIRA MOREIRA	650873/01-1	SADI DA SILVA ROSA	650873/01	31/07/2020

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao dependente do PAULO TABAJARA DA SILVA, matrícula 702356 do Departamento Municipal de Água e Esgoto, identidade funcional FV-2.02.06.D.09-2, cargo de Guarda Municipal, padrão 06-D, Regime de Repartição Simples com ingresso em 19/09/1986, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 01/09/2020, inativado conforme Portaria nº 943/2015, revisado por Portaria nº 1010/2019, sendo que 100% desta pensão corresponde a, distribuídos da seguinte forma: IGOR SILVIO SOARES DA SILVA, filho(a) menor de idade, a contar de 01/09/2020, até a data-limite de 21 anos, completados em 06/06/2031, à razão de 50%, no valor de, através da Portaria 1017, de 10/11/2020 (Processo 20.13.000004984-8). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

CONCEDE pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao dependente do(a) servidor(a) inativo(a) GISELLE MARIA SEGÓBIA, matrícula 505710, da Secretaria Municipal de Educação, identidade funcional ED.1.03.M5.A.06-0, cargo de Professor, padrão M5 – A, Regime de Repartição Simples, com ingresso em 05/07/2001, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido(a) em 01/10/2020, inativado(a) conforme Portaria 1333/2019, sendo a pensão composta pelo teto salarial do Regime Geral de Previdência Social vigente na data do óbito, correspondente a, acrescido de 70% da parcela excedente a esse limite, correspondente a, totalizando, distribuídos da seguinte forma: DANIEL DOS SANTOS GUEDES, cônjuge, a contar de 01/10/2020, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 999, de 05/11/2020 (Processo 20.13.000004795-0). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**

CONCEDE pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao dependente do(a) servidor(a) inativo(a) FERNANDO VARGAS SOUTO FILHO, matrícula 673514, do Departamento Municipal de Habitação, identidade funcional ES-4.02NS.F.11-2, cargo de Arquiteto, padrão NS-F, Regime de Repartição Simples com ingresso em 10/09/1979, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 16/08/2020, inativado conforme Portaria nº 840/2016, sendo a pensão composta pelo teto salarial do Regime Geral de Previdência Social vigente na data do óbito, correspondente a, acrescido de 70% da parcela excedente a esse limite, correspondente a, totalizando, distribuídos da seguinte forma: ODILES DELURDES STASCZAK SOUTO, cônjuge, a contar de 16/08/2020, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 1002 de 05/11/2020 (Processo 20.13.000004793-4). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

CONCEDE pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao dependente do(a) servidor(a) inativo(a) ASSIS ROCHA, matrícula 624126, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, identidade funcional FV-3.01.07.D.10-2, cargo de Agente de Fiscalização, padrão 07-D, Regime de Repartição Simples com ingresso em 18/08/1958, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 15/08/2020, inativado conforme Ato nº 177/1990, retificado por Ato nº 01/2001, revisado por Ato nº 365/2009, Ato nº 394/2015, sendo a pensão composta pelo teto salarial do Regime Geral de Previdência Social vigente na data do óbito, correspondente a, acrescido de 70% da parcela excedente a esse limite, correspondente a, totalizando, distribuídos da seguinte forma: IONE SILVA ROCHA, cônjuge, a contar de 15/08/2020, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 1011, de 06/11/2020 (Processo 20.13.000004757-8). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

CONCEDE pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao dependente do(a) servidor(a) PAULO RICARDO PEREIRA DE LIMA, matrícula 1303732, do Departamento Municipal de Água e Esgoto, identidade funcional OB-2.04.04.A.01-0, cargo de Operador de Subestação, padrão 04 – A, Regime Capitalizado, com ingresso em 09/12/2015, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido(a) em 10/10/2020, em atividade, sendo que 100% desta pensão corresponde a, distribuídos da seguinte forma: LEILA JACUNIACK ALVES, companheira, a contar de 10/10/2020, vitalícia, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 1038 de 23/11/2020 (Processo 20.13.000005314-4). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**

CONCEDE pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao dependente do(a) servidor(a) inativo(a) JOÃO CARLOS WANDER, matrícula 735076, do Departamento Municipal de Água e Esgoto, identidade funcional ES-2.11.NS.E.12-2, cargo de Engenheiro, padrão NS-E, Regime de Repartição Simples com ingresso em 18/07/1973, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 18/10/2020, inativado conforme Ato nº 373/2010, revisado por Ato nº 272/2012, Ato nº 1943/2013, sendo a pensão composta pelo teto salarial do Regime Geral de Previdência Social vigente na data do óbito, correspondente a, acrescido de 70% da parcela excedente a esse limite, correspondente a, totalizando, distribuídos da seguinte forma: BEATRIZ WOLF WANDER, cônjuge, a contar de 18/10/2020, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 1040 de 23/11/2020 (Processo 20.13.000005241-5). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

Despachos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 20.0.000104604-8 - REGULARIZA, em 20/11/2020, em relação aos servidores abaixo, a licença-prêmio, com base nos artigos 164, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e a sua fruição ficará condicionada aos termos do artigo 165, com nova redação dada pela Lei Complementar 235, de 19/10/1990, regulamentada pelo Decreto 9876, de 07/12/1990, e Lei 7577, de 03/01/1995, face revisão.

MATRICULA	SERVIDOR	QUINQUÊNIO	PARA QUINQUÊNIO
320721/4	MARIA ELIZABETH SILVA CALOVI	17/03/1995 A 16/03/2000	01/02/1994 A 31/01/1999
320721/4	MARIA ELIZABETH SILVA CALOVI	17/03/2000 A 16/03/2005	01/02/1999 A 31/01/2004
320721/4	MARIA ELIZABETH SILVA CALOVI	17/03/2005 A 16/03/2010	01/02/2004 A 31/01/2009

Processo 20.0.000104388-0 – REGULARIZA, em 20/08/2020, em relação aos servidores abaixo, o avanço trienal, com base nos artigos 122, com nova redação dada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 123, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e Lei 7577, de 03/01/1995.

TIPO	MATRICULA	SERVIDOR	AVANÇO	DE (a contar)	PARA	EFEITOS PECUNIÁRIOS	MOTIVO
MODIFICA	89191/2	VLADIMIR SILVA DE MENDONCA	01	02/08/1984	28/07/1984	-	REVISÃO DE AVERBAÇÃO
MODIFICA	89191/2	VLADIMIR SILVA DE MENDONCA	02	02/08/1987	28/07/1987	-	REVISÃO DE AVERBAÇÃO
MODIFICA	89191/2	VLADIMIR SILVA DE MENDONCA	03	02/08/1990	28/07/1990	-	REVISÃO DE AVERBAÇÃO
MODIFICA	89191/2	VLADIMIR SILVA DE MENDONCA	04	02/08/1993	28/07/1993	-	REVISÃO DE AVERBAÇÃO
MODIFICA	89191/2	VLADIMIR SILVA DE MENDONCA	05	02/08/1996	28/07/1996	-	REVISÃO DE AVERBAÇÃO
MODIFICA	89191/2	VLADIMIR SILVA DE MENDONCA	06	02/08/1999	28/07/1999	-	REVISÃO DE AVERBAÇÃO
MODIFICA	89191/2	VLADIMIR SILVA DE MENDONCA	07	02/08/2002	28/07/2002	-	REVISÃO DE AVERBAÇÃO
MODIFICA	89191/2	VLADIMIR SILVA DE MENDONCA	08	02/08/2005	28/07/2005	-	REVISÃO DE AVERBAÇÃO
MODIFICA	89191/2	VLADIMIR SILVA DE MENDONCA	09	02/08/2008	28/07/2008	-	REVISÃO DE AVERBAÇÃO
MODIFICA	89191/2	VLADIMIR SILVA DE MENDONCA	10	02/08/2011	28/07/2011	-	REVISÃO DE AVERBAÇÃO

Processo 20.0.000104386-3 - REGULARIZA, em 20/11/2020, em relação aos servidores abaixo, a gratificação adicional de 15 e 25%, com base nos artigos 125 e 126, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e Lei 7577, de 03/01/1995.

TIPO	MATRICULA	SERVIDOR	%	DE (a contar)	PARA	EFEITOS PECUNIÁRIOS	MOTIVO
MODIFICA	482113/1	MIRIAM NURKIM	15	10/01/2008	08/01/2008	-	REVISÃO DE AVERBAÇÃO
MODIFICA	291575/1	ROBERTO ANTONIO WAGNER	15	28/02/2005	01/11/2004	-	AVERBAÇÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 20.0.000098255-6 – DEFERE, em 18/11/2020, a solicitação de redução de carga horária para aulas no formato “ensino à distância”, conforme declaração da instituição de ensino anexada ao processo SEI, para o segundo semestre letivo de 2020, de SIMONE DOS SANTOS BRUM, Médico Especialista, matrícula nº 277396-03, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 6,6 horas, correspondendo à 6h40min semanais, quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 20.13.000005074-9 – DEFERE, em 23/11/2020, em relação a ALDO FERNANDO SOMAVILLA DUARTE, 230860, médico especialista da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1102 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Monteddata – 26/10/1979 a 07/03/1980;

Per. Contr. Cnis 2 – 01/06/1986 a 30/06/1988;

Per. Contr. Cnis 3 – 01/08/1988 a 28/02/1989.

Processo 20.13.000005449-3 – DEFERE, em 23/11/2020, em relação a MARA JUCANI NUNES DA ROSA, 296779, auxiliar de serviços gerais da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1683 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Termolar Sa – 16/10/1985 a 09/04/1986 e 04/08/1989 a 30/03/1990;

Brilho Conservacao E Adm De Predios Ltda - Massa Falida – 01/02/1983 a 08/08/1985 e 10/06/1986 a 10/09/1986;

Lendecker Ind E Com Do Mob Ltda – 05/05/1988 a 01/07/1988;

Inconfidencia Locadora De Veiculos E Mao-De-Obra Ltda – 06/02/1992 a 20/03/1992;

Textil Rv Ltda – 13/01/1987 a 13/03/1987;

Avipal S/A Avicultura E Agropecuaria - 13/10/1987 a 12/01/1988.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DE DIFÍCIL ACESSO

PROCESSO 20.0.000044313-2
RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFORMA, após a análise e reconsideração da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), a relação de escolas municipais classificadas como de difícil acesso em cumprimento ao disposto no art. 34 da Lei 6151/1988 e alterações posteriores (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), fundamentada em estudos técnicos, para fins de concessão da gratificação prevista no art. 39-A do referido diploma legal, a contar de 01/09/2020:

1. EMEEF Prof. Luiz Francisco Lucena Borges
2. EMEEF Tristão Sucupira Vianna
3. EMEF Afonso Guerreiro Lima
4. EMEF América
5. EMEF Campos do Cristal
6. EMEF Chapéu do Sol
7. EMEF Dep. Victor Issler
8. EMEF Dolores Alcaraz Caldas
9. EMEF Gabriel Obino
10. EMEF Heitor Villa Lobos
11. EMEF Jean Piaget
12. EMEF João Antônio Satte
13. EMEF José Loureiro da Silva
14. EMEF José Mariano Beck
15. EMEF Lidovino Fanton
16. EMEF Mário Quintana
17. EMEF Migrantes
18. EMEF Moradas da Hípica
19. EMEF Morro da Cruz
20. EMEF Neusa Goulart Brizola
21. EMEF Nossa Senhora de Fátima
22. EMEF Nossa Senhora do Carmo
23. EMEF Porto Novo
24. EMEF Prof Anísio Teixeira
25. EMEF Prof Gilberto Jorge Gonçalves da Silva
26. EMEF Prof. Larry José Ribeiro Alves
27. EMEF Profª Ana Íris do Amaral
28. EMEF Profª Judith Macedo de Araújo
29. EMEF Rincão
30. EMEF Saint Hilaire
31. EMEF São Pedro
32. EMEF Sen. Alberto Pasqualini
33. EMEF Timbaúva
34. EMEF Ver Carlos Pessoa de Brum
35. EMEF Ver Martin Aranha
36. EMEF Vila Monte Cristo
37. EMEF Wenceslau Fontoura
38. EMEI da Vila Mapa II
39. EMEI da Vila Max Geiss
40. EMEI da Vila Nova Restinga
41. EMEI da Vila Nova São Carlos
42. EMEI da Vila Santa Rosa
43. EMEI da Vila Valneri Antunes
44. EMEI Dom Luiz de Nadal
45. EMEI Florência Vurlod Socias
46. EMEI Ilha da Pintada
47. EMEI Jardim Bento Gonçalves
48. EMEI Jardim Camaquã
49. EMEI Maria Helena Cavalheiro Gusmão
50. EMEI Nova Gleba
51. EMEI Parque Dos Maias II
52. EMEI Paulo Freire
53. EMEI Ponta Grossa
54. EMEI Profª Maria Marques Fernandes
55. EMEI Unidos da Paineira
56. EMEI Santo Expedito

Porto Alegre, 27 de novembro de 2020.

PROF. DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGULAMENTO DA RESIDÊNCIA MÉDICA HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO DE PORTO ALEGRE

PROCESSO 20.0.000094724-6

**CAPÍTULO I
FINALIDADE E PRINCÍPIOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre (HPS) torna publico o REGULAMENTO DA RESIDÊNCIA MÉDICA do HPS.

Art. 1º - A Residência Médica do Hospital de Pronto Socorro (HPS) é uma modalidade de ensino de pós-graduação (latu sensu) sob a forma de especialização caracterizado por treinamento em serviço. A Residência Médica de Hospital de Pronto Socorro visa, fundamentalmente, metas bem definidas:

1. Prover a Rede de Atenção à Saúde (RAS) de um Corpo Clínico Auxiliar para, em colaboração com o Corpo Clínico, manter um nível elevado de atendimento aos pacientes internados;
2. Treinar médicos egressos de Residência Médica ou não, para que possam, concluída a Residência, exercer a profissão em melhores condições técnicas;
3. Prestar atendimento técnico continuado e de qualidade aos pacientes ambulatoriais, domiciliados, internados e proporcionando seguimento pós alta hospitalar;
4. Colocar o Médico Residente frente a situações clínicas e cirúrgicas comuns. Dar ao Médico Residente orientação abrangente iniciando pelo primeiro atendimento, avaliações diagnósticas, tratamento e acompanhamento ambulatorial; e
5. Promover e colaborar na elaboração de trabalhos científicos no HPS.

Art. 2º - Há dois organismos responsáveis pela Residência Médica:

1. Comissão de Residência Médica (COREME): órgão normativo sendo de sua responsabilidade a confecção do programa e a fiscalização de sua execução; e
2. Coordenação de Residência Médica: Deverá ter um responsável que zelará pela execução do programa de residência e pela coordenação dos demais elementos executivos e direção disciplinar.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º - A Comissão de Residência Médica (COREME) é uma instância auxiliar da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e da Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM), estabelecida em instituição de saúde que oferece programa de residência médica para planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os programas de residência médica da instituição e os processos seletivos relacionados, nos termos do Decreto no 7.562, de 15 de setembro de 2011.

Parágrafo único. A COREME é o órgão responsável pela emissão dos certificados de conclusão de programa dos médicos residentes, tendo por base o registro em sistema de informação da CNRM.

Art. 4º - A Residência Médica será normatizada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, coordenada e supervisionada pela Comissão de Residência Médica do Hospital de Pronto Socorro. A comissão de Residência terá regimento próprio que regulará suas atividades.

Art. 5º - A Comissão de Residência Médica é composta de:

1. Coordenador da COREME;
2. Vice-Coordenador da COREME;
3. Diretor Científico do HPS;
4. Coordenador do Programa de Residência em Cirurgia Geral e Cirurgia do Trauma;
5. Coordenador do Programa de Residência em Medicina de Emergência;
6. Coordenador do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade;
7. Representante dos Residentes da Cirurgia Geral e Cirurgia do Trauma;
8. Representante dos Residentes da Medicina de Emergência; e
9. Representante dos Residentes de Medicina de Família e Comunidade.

**CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COREME**

Art. 6º - São competências da COREME:

1. Planejar a criação de novos programas de residência médica na instituição, manifestando se sobre a conveniência em fazê-lo, o seu conteúdo programático e o número de vagas a ser oferecidas;
2. Coordenar e supervisionar a execução de processo seletivo para os programas de residência médica da instituição, de acordo com as normas em vigor e elaborar Edital de inscrição para candidatos a Residência Médica;
3. Encaminhar a relação dos candidatos aprovados;
4. Avaliar, homologar e fiscalizar os programas de ensino da Residência Médica;
5. Apreçar os relatórios trimestrais dos Chefes das Residências sobre o desenvolvimento da Residência Médica, inclusive com avaliação dos residentes;
6. Propor modificação do presente regulamento por decisão majoritária de seus membros;
7. Avaliar periodicamente os programas de residência médica da instituição de saúde;
8. Elaborar e revisar o seu regimento interno e regulamento;
9. Participar das atividades e reuniões da CEREM, sempre que convocada;
10. Emitir certificados de conclusão de programa dos médicos residentes; e
11. Resolver os casos omissos neste regulamento.

Art. 7º - A instituição deverá dispor de espaço físico, recursos humanos e recursos materiais para a instalação e funcionamento da COREME.

Art. 8º - A COREME reger-se-á por meio de regimento interno e regulamento devidamente aprovados pelo órgão.

Art. 9º - A COREME da instituição de saúde reunir-se-á, ordinariamente, com periodicidade mínima bimestral, ou extraordinariamente, a qualquer momento, com prévia divulgação da pauta da reunião e registro em ata.

Parágrafo único. Qualquer membro da COREME poderá solicitar a realização de reunião extraordinária.

**CAPÍTULO IV
DA ESCOLHA E DO MANDATO DOS MEMBROS DA COREME**

Art. 10º - A eleição de coordenador e vice-coordenador da COREME obedecerá aos seguintes requisitos:

1. A COREME, trinta dias antes do término do mandato, fixará reunião específica de eleição;
2. As candidaturas deverão ser registradas até sete dias antes da eleição;
3. A eleição será presidida pelo coordenador da COREME;
4. Caso o coordenador da COREME seja candidato à eleição, um membro do corpo docente, não candidato, será escolhido para presidir a reunião;
5. A votação será realizada em primeira chamada com maioria absoluta, e em segunda chamada com qualquer número de membros votantes; e
6. Em caso de empate, o presidente da reunião terá voto de qualidade.

Parágrafo único. O médico residente é inelegível aos cargos de coordenador e vice-coordenador da COREME.

Art. 11º - Os mandatos do Coordenador da COREME e do vice-coordenador da COREME têm duração de dois anos, sendo permitida uma recondução sucessiva ao cargo.

Art. 12º - O Coordenador do Programa de Residência será indicado pelos seus pares, dentro de cada programa de residência médica, para mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução sucessiva ao cargo.

Art. 13º - O representante da instituição de saúde e seu suplente serão indicados pela diretoria da instituição, para mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução sucessiva ao cargo.

Art. 14º - O representante dos médicos residentes de cada programa e seu suplente serão indicados pelos seus pares, para mandato de um ano, sendo permitida uma recondução sucessiva ao cargo.

Art 15º - Substituir-se-á compulsoriamente o representante de qualquer categoria que se desvincule do grupo representado.

CAPÍTULO V COORDENAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 16º - O coordenador da COREME deverá ser médico especialista vinculado a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, com experiência na preceptoria de médicos residentes e domínio da legislação sobre residência médica.

Parágrafo único. O coordenador da COREME será eleito pelo conjunto de supervisores de programas de residência médica da instituição de saúde.

Art. 17º - Compete ao coordenador da COREME:

1. Coordenar as atividades da COREME;
2. Convocar reuniões e presidi-las;
3. Encaminhar à instituição de saúde as decisões da COREME;
4. Coordenar o processo seletivo dos programas de residência médica da instituição;
5. Representar a COREME junto à CEREM; e
6. Encaminhar trimestralmente à CEREM informações atualizadas sobre os programas de residência médica da instituição.

Art. 18º - O coordenador da COREME terá direito a 5 horas semanais da sua carga horária exclusivamente para dedicação e realização de suas competências.

Art. 19º - O vice-coordenador da COREME deverá ser médico especialista vinculado a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, com experiência em programas de residência médica.

Parágrafo único. O vice-coordenador da COREME será eleito pelo conjunto de supervisores de programas de residência médica da instituição de saúde.

Art. 20º - Compete ao vice-coordenador da COREME:

1. Substituir o coordenador em caso de ausência ou impedimentos; e
2. Auxiliar o coordenador no exercício de suas atividades.

Art. 21º - O vice-coordenador da COREME terá direito a 5 horas semanais da sua carga horária exclusivamente para dedicação e realização de suas competências. Caso venha a substituir o coordenador da residência, terá direito a 10 horas semanais da sua carga horária exclusivamente para dedicação e realização de suas competências.

Art. 22º - O representante da instituição de saúde será o Diretor Científico do HPS.

Art. 23º - Compete ao representante da instituição de saúde:

1. Representar a instituição de saúde nas reuniões da COREME;
2. Auxiliar a COREME na condução dos programas de residência médica; e
3. Mediar a relação entre a COREME e a instituição de saúde.

CAPÍTULO VI DO CORPO DOCENTE

Art. 24º - O Coordenador do Programa de Residência deverá ser médico especialista vinculado com a Prefeitura Municipal de Porto Alegre e preceptor do programa de residência médica.

Parágrafo único. O coordenador do corpo docente será indicado bianualmente pelo conjunto dos preceptores do programa de residência médica.

Art. 25º - Os Programas de Treinamento da Residência Médica serão elaborados pelos Coordenadores de Residência para estudo e aprovação pela COREME:

1. Os pré-requisitos serão estabelecidos anualmente pela COREME;
2. Os Programas de Residência deverão ser de tempo não inferior a dois anos, correspondendo a um mínimo de 2.800 horas de atividade; e
3. Os Programas de Residência deverão atender os requisitos mínimos e as normas gerais estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

Art. 26º - Compete ao Coordenador do Programa de Residência:

1. Representar o programa de residência médica nas reuniões da COREME;
2. Auxiliar a COREME na condução do programa de residência médica que representa;
3. Mediar a relação entre o programa de residência médica e a COREME;
4. Ser responsável pela gestão do programa;
5. Participar na formação da banca do trabalho de conclusão da residência;
6. Validar a avaliação trimestral do residente médico;
7. Promover a revisão e evolução contínua do programa de residência médica representado, de acordo com a legislação, as políticas de saúde, a ética médica, as evidências científicas e as necessidades sociais;
8. Convocar e presidir as sessões de reunião com preceptores, com registro em ata formal;
9. Coordenar as atividades de preceptoria, executando e fazendo executar as disposições regulamentares e regimentais do Hospital;
10. Exercer o poder de disciplinar no âmbito de sua competência contra irregularidades ou atos de indisciplina;
11. Solicitar, sempre que necessário, outros colaboradores do Hospital para realização de tarefas específicas;
12. Representar a COREME perante os Serviços e Unidades do Hospital;
13. Exercer outras atribuições por força deste regulamento ou de normas e rotinas que venham a ser implantadas; e
14. Determinar, juntamente com as Chefias, as características da atuação dos Preceptores nas respectivas áreas.

Art. 27º - O Coordenador do Programa de Residência terá direito a 5 horas semanais da sua carga horária exclusivamente para dedicação e realização de suas competências.

Art. 28º - O Preceptor do Programa de Residência Médica deverá ser médico especialista vinculado a Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Art. 29º - Compete a Coordenação da Residência referendar os nomes dos preceptores de cada área para conhecimento e validação pela COREME.

Parágrafo único. O preceptor do programa de residência médica será designado conforme projeto pedagógico do programa ou legislação específica.

Art. 30º - Compete ao Preceptor do Programa de residência:

1. Desenvolver e definir com o Coordenador do Programa as atividades do Programa de Residência Médica;
2. Supervisionar, orientar e acompanhar os residentes em suas atividades assistenciais diárias;

3. Zelar pelo desenvolvimento das atividades teóricas e práticas previstas no Programa de Residência;
4. Participar das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à avaliação dos serviços prestados; e
5. Avaliação com periodicidade trimestral do residente (Instrumento em ANEXO I).

Art. 31º - O Preceptor do Programa de Residência Médica exercerá as suas competências e as atividades relativas à preceptoria concomitantemente ao desempenho das atribuições próprias do cargo efetivo.

CAPÍTULO VII DO RESIDENTE

Art. 32º - A admissão dos Médicos Residentes será feita de acordo com o Edital Público, de acordo com as normas estabelecidas pela CNRM, CREMERS, SMS e HPS.

Art. 33º - Os Médicos Residentes estarão subordinados funcionalmente a COREME, Coordenador da Residência, Preceptor e aos Chefes de Serviço e de Unidades onde estiverem desenvolvendo seu treinamento.

Art. 34º - Os Médicos Residentes terão os seus direitos e deveres assegurados conforme lei pela CNRM, bem como se obrigam a cumprir o Regimento Interno do HPS:

1. Ao médico residente será concedida a bolsa garantida pelo Art. 4º da Lei Nº. 6.932, de 7 de julho de 1981;
2. O HPS oferecerá alimentação ou auxílio alimentação durante o período da Residência Médica, como prevê o Art. 4º da Lei n.º 6.932, de 7 de julho de 1981;
3. Aos médicos residentes serão assegurados 30 (trinta) dias de férias consecutivos por ano, a serem programados de acordo com as normas de cada Programa de Residência Médica;
4. Uniforme;
5. Alojamento para os Médicos Residentes em plantão; e
6. Hospitalização e tratamento médico se necessário, desde que se realize nas dependências do Hospital de Pronto Socorro.

Art. 35º - Compete ao Médico Residente:

1. Conhecer e cumprir este regulamento;
2. Conhecer e cumprir o Programa de Residência da Área correspondente;
3. Portar o "crachá" de uso obrigatório em local de fácil visibilidade;
4. Acatar as decisões administrativas da Direção do Hospital;
5. Zelar pelo patrimônio do Hospital;
6. Usar uniforme convencional completo;
7. Dedicar-se com zelo e senso de responsabilidade ao cuidado dos pacientes;
8. Cumprir com as obrigações de rotina;
9. Notificar a quem de direito qualquer irregularidade constatada na sua Área;
10. Zelar pelo adequado funcionamento do Arquivo Médico, Biblioteca e Materiais Didáticos do Hospital;
11. Vestir-se de acordo com as normas do Serviço correspondente;
12. Colaborar, se solicitado, no desenvolvimento do ensino no Hospital de Pronto Socorro;
13. Levantar a comissão de Residência Médica, através da sua Chefia o que julgar de direito; e
14. Formulação de escala de plantões que deverá ser aprovado pelo Coordenador da Residência.

Art. 36º - O médico Representante dos Residentes será eleito pelos outros médicos residentes e será referendado pelo Coordenador da Residência.

Art. 37º - Compete ao Representante dos Residentes:

1. Divulgar e fazer cumprir o presente Regulamento;
2. Colaborar com a Chefia do Serviço para cumprimento do Programa de Treinamento;
3. Representar os Médicos Residentes da área junto a Chefia de Serviço;
4. Fiscalizar o cumprimento do Programa de Residência;
5. Divulgar e fazer cumprir as escalas de plantão;
6. Elaborar, divulgar e fazer cumprir as escalas de férias;
7. Levantar a Comissão de Residência, como representante dos residentes, o que julgar de direito;
8. Representar os médicos residentes nas reuniões da COREME;
9. Auxiliar a COREME na condução dos programas de residência médica; e
10. Mediar a relação entre os médicos residentes e a COREME.

Art. 38º - Os Médicos Residentes, trimestralmente, terão avaliação pelo seu preceptor que levará em conta critérios teóricos e ético-disciplinares. Uma média anual inferior a 7 (sete) implica em desligamento do Programa, sendo necessárias reuniões de avaliação trimestrais e entrega das notas no mesmo período para a COREME. A matrícula no 2º e 3º anos do PRM estará condicionada ao bom rendimento do médico residente com nota mínima igual a 7 (sete) no ano anterior.

Art. 39º - Todos os médicos residentes deverão fazer a defesa do Trabalho de Conclusão da Residência (TCR) ao final do Programa com data estabelecida no Manual de Normas e Regras para realização do TCR sendo necessária a aprovação para conclusão da residência e certificação.

Art. 40º - A COREME fornecerá certificado de Residência Médica, quando cumprido o projeto pedagógico, estágios, avaliações trimestrais e TCR com aproveitamento satisfatório.

Parágrafo único – Em caso de desistência ou suspensão da bolsa, o Médico Residente receberá certificado de estágio pelo período cumprido.

Art. 41º - Interrupção dos Programas:

1. Licença Gestação, em conformidade com o disposto na lei 7601 de 15/05/87, que assegura à médica residente gestante a continuidade do treinamento interrompido por 04 meses - podendo ser prorrogado por mais 02 meses se solicitado pela residente. A médica residente, estando filiada ao RGPS como contribuinte individual, precisa cumprir um período de carência de 10 (meses) antes de ter direito ao benefício do salário maternidade.
2. Os afastamentos concedidos por doença ou força maior sem prejuízo da bolsa em curso, serão autorizados por:
 - 2.1. Nas primeiras 72 horas a critério do Preceptor da Residência ou Coordenador do Programa;
 - 2.2. Após 72 horas e até 15 dias, a critério da Coordenação das Residências, com o referendo posterior da COREME, seguindo as normas da CNRM;
- Após a primeira quinzena o residente receberá o auxílio doença do INSS, se comprovada sua condição de autônomo. O afastamento que exceder este período (quer consecutivo ou somatório das licenças anuais) deverá ser recuperado integralmente em idêntico período, ao término da Residência Médica.
3. As solicitações de afastamento para participação em Congressos Científicos, Jornadas e Cursos na especialidade, bem como nas reuniões da Associação Nacional dos Médicos Residentes – ANMR – para qual o médico Residente for designado como representante oficial, poderão ser atendidas de acordo com as necessidades do serviço, e no limite máximo de 10 dias anuais, não consecutivos, deslocamento incluso e em até três oportunidades por ano;
4. As solicitações de afastamento para participação de Congressos Científicos, Jornadas e Cursos, deverão ser encaminhadas à Comissão de Ensino respectiva, com antecipação de no mínimo 60 dias. Ao retornar da atividade científica o residente deverá apresentar o certificado de comparecimento, o qual será copiado e anexado à ficha individual;
5. Devem ser analisadas pela COREME as licenças de: Gala (03 dias), Nojo (03 dias) e Paternidade (05 dias); e
6. A interrupção em programa, não prevista neste artigo, deverá ser julgada pela COREME de acordo com as normas vigentes.

Art. 42º - As penalidades, por faltas cometidas por Médicos Residentes, serão:

1. Advertência verbal;
2. Advertência escrita;
3. Suspensão; e
4. Exclusão.

Art. 43º - A advertência verbal e escrita será imposta em caráter pela Coordenação do Programa juntamente com um dos preceptores e comunicadas à COREME para registro na Folha Individual.

Art. 44º - A suspensão e exclusão do Programa de Residência Médica deverá ser encaminhada pela coordenação do programa para ser apreciada pela COREME, tendo o acusado amplo direito de defesa. Serão consideradas condições agravantes das penalidades:

1. Reincidência;
2. Ação intencional ou má fé;
3. Ação premeditada;
4. Alegação de desconhecimento das normas do Serviço; e
5. Alegação de desconhecimento do Regimento Interno da COREME e das diretrizes e normas dos Programas de Residência Médica da instituição, bem como do código de Ética Médica. O enquadramento do médico residente em qualquer das faltas especificadas neste artigo será determinada pela sua natureza e pelo seu grau.

CAPÍTULO VIII DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 45º - O Edital de seleção pública para Residência Médica é de responsabilidade do HPS respeitando o número de vagas credenciadas e aspectos legais definidos e orientados pela CNRM.

Art. 46º - A COREME poderá criar comissões de três a seis membros para aplicarem critérios de seleção de residência.

Art. 47º - A COREME estabelecerá como critérios fundamentais na seleção dos candidatos:

1. Arguição curricular; e
2. Prova de conhecimento e/ou habilidades a critério da COREME.

Parágrafo único - O peso para cada um dos critérios de seleção será estabelecido anualmente pela COREME, não confrontando com as normas da CNRM.

Art. 48º - Os candidatos à Residência deverão preencher no ato da inscrição, requerimento especificando a área de treinamento de opção e apresentar:

1. Comprovante de Conclusão de curso, para o programa, conforme Edital publicado;
2. Comprovante de Conclusão de Residência Médica, para os Programas que tem como pré-requisito Residência Médica, conforme Edital publicado;
3. Curriculum vitae;
4. Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição de valor determinado pela COREME;
5. Anuidade do Conselho Regional de Medicina ou documento ou documento equivalente de regularidade; e
6. Outros documentos necessários julgados pela COREME e definidos em Edital.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 49º - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelos membros da Comissão de Residência Médica do HPS revogando-se as disposições em contrário.

ROBERTA RIGO DALCIN, Coordenadora da COREME.
PABLO DE LANNOY STÜRMER, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 008/2020 PROCESSO 20.14.000002787-6

Estabelece os procedimentos administrativos relativos aos processos de regularização jurídica dos loteamentos, modalidade Reurb-S, nas áreas em que os lotes estão com matrículas individualizadas e há contratos de concessão e/ou permissão de uso, entre outros, com o DEMHAB.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB, no uso da suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.465/17;

Considerando o conteúdo do Parecer Singular nº 1210/2020 da PGM;

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos administrativos de titulação em áreas em que as matrículas já estão individualizadas e há contratos de concessão e/ou permissões de uso, entre outros,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem o objetivo de orientar os procedimentos administrativos relativos aos processos de regularização jurídica dos loteamentos, modalidade Reurb-S, nas áreas em que os lotes estão com matrículas individualizadas e há contratos de concessão e/ou permissões de uso, entre outros, com o Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB.

Art. 2º Para a instrução dos respectivos processos de regularização, os agentes comunitários do DEMHAB irão "in loco" para coleta individualizada dos seguintes documentos:

- a) cópia do documento oficial de identificação;
- b) cópia do comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Economia (CPF/ME);
- c) cópia da certidão de estado civil;
- d) cópia do comprovante de residência atualizado;
- e) declaração de posse anterior à dezembro de 2016;
- f) requerimento de regularização do lote em nome do interessado;
- g) foto do requerente em frente ao lote.

§ 1º Após a coleta dos documentos acima elencados, fará, o agente comunitário responsável pela coleta, uma certidão da diligência efetuada ao local, certificando a veracidade dos documentos e efetivo uso da residência para fins de moradia conforme os requisitos da Lei.

§ 2º Independentemente do rol de documentos elencados acima poderá o agente comunitário durante a visita requerer outros necessários a sanar eventuais dúvidas oriundas dos demais documentos acostados.

Art. 3º Nos casos elencados no caput do art. 1º será dada prioridade à regularização dos imóveis que não possuem dívidas vinculadas a contratos.

Art. 4º Os casos em que os imóveis possuem contratos com dívidas parceladas serão analisados no decorrer do processo de regularização.
Parágrafo Único Nos casos de inadimplemento de contratos serão tomadas as devidas providências jurídicas cabíveis.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

Porto Alegre, 24 de novembro de 2020.

EMERSON CORREA DA SILVA, Diretor-Geral.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

EXTRATO DA ATA DA COMISSÃO ELEITORAL DE 25/11/2020 RELAÇÃO DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

Dia 02/12/2020, das 9h às 14h, eleições das Entidades Prestadoras de Serviço

Segmentos	Local / Endereço
Representação de Entidades Prestadoras de serviços	Sede do CMAS Rua Baronesa do Gravataí, 700 – 4º andar.

Dia 03/12/2020, das 9h às 14h, eleições nas CORAS

Região	Local / Endereço
CORAS Centro	CRAS CENTRO Rua Engenheiro Almirante Álvaro Alberto da Mota e Silva s/nº Vila Lupicínio Rodrigues Bairro Menino Deus.
CORAS Partenon	CRAS Partenon Rua Barão do Amazonas, 1959 Bairro Partenon
CORAS Cristal	Clube de Mães do Cristal Rua Curupaiti. 915 Bairro Cristal
CORAS Restinga	CRAS Ampliado Rua Economista Nilo Wulff, s/nº Bairro Restinga
CORAS Extremo sul	CRAS Extremo Sul Rua Gomercindo Oliveira, 23 Bairro Chapéu do Sol

Conforme decisão da Comissão Eleitoral, homologada na plenária ocorrida em 23/11/2020, informamos o seguinte:

- Os representantes das Organizações Sociais poderão votar em até três candidatos que concorrem às três vagas para Representação de Entidades Prestadoras de serviços;

- Frente à Pandemia, a Representação de Trabalhadores do SUAS e Representação de entidades de organização e/ou representação de usuários, por terem apenas uma inscrição para cada vaga, não será necessária a eleição e a exemplo das CORAS, que tem apenas um candidato, deverão indicar o representante e encaminhar a ata que o escolheu até o dia 10/12/2020 para o Conselho.

WALKIRIA SOARES DE LIMA BOHRER TESCH, Presidente da Comissão Eleitoral.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 189/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95, **RESOLVE:**

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2020 da seguinte entidade de Assistência Social:

- Clínica Pública Ser, inscrição nº 011 - manutenção aprovada para: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 26 de outubro de 2020.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 190/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95, **RESOLVE:**

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2020 da seguinte entidade de Assistência Social:

- Clube de Mães Amizade, inscrição nº 6-manutenção aprovada para: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de 06 a 15 anos; Programa Família.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 26 de outubro de 2020.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 191/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95, **RESOLVE:**

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2020 da seguinte entidade de Assistência Social:

- Clube de Mães Bárbara Maix, inscrição nº 1 - manutenção aprovada para: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 15 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos; SAF; Projeto Capacitação para Geração de Renda.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 26 de outubro de 2020.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 192/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95, **RESOLVE:**

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2020 da seguinte entidade de Assistência Social:

- Lar Esperança de Porto Alegre, inscrição nº 2 - manutenção aprovada para: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 15 anos; Acolhimento Institucional para Crianças e adolescentes.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 26 de outubro de 2020.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 193/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95, **RESOLVE:**

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2020 da seguinte entidade de Assistência Social:

- Sociedade Educação e Caridade, inscrição nº 13 - manutenção aprovada para: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 15 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 26 de outubro de 2020.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 194/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95, **RESOLVE:**

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2020 da seguinte entidade de Assistência Social:

- MDCA – Movimento Pelos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrição nº 018 - manutenção aprovada para: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 14 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 14 a 17 anos; Serviço de Atendimento às Famílias; Programa de Aprendizagem Profissional - Adolescente Aprendiz.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 26 de outubro de 2020.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 195/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95, **RESOLVE:**

Aprovar a manutenção da inscrição para o ano de 2020, da seguinte entidade de Assistência Social:

- Associação Intercomunitária de Atendimento Social – AICAS, inscrição nº 019, manutenção aprovada para: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 14 a 17 anos; Serviço de Atendimento à Família; Serviço Especializado em Abordagem Social de Rua.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 26 de outubro de 2020.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 196/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95, **RESOLVE:**

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2020 da seguinte entidade de Assistência Social:

- Fundação de Educação e Cultura do Sport Club Internacional - FECCI, inscrição nº 21 - manutenção aprovada para: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 26 de outubro de 2020.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 197/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95, **RESOLVE:**

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2020 da seguinte entidade de Assistência Social:

- Lar de Santo Antônio dos Excepcionais, inscrição nº 22 - manutenção aprovada para: Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade Casa Lar. Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 26 de outubro de 2020.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 198/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95, **RESOLVE:**

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2020 da seguinte entidade de Assistência Social:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Alegre, inscrição nº 24 - manutenção aprovada para: Programa de Defesa e Garantia dos Direitos para Inserção Social da Pessoa com Deficiência Intelectual; Programa de Inserção da Pessoa com Deficiência Intelectual no Mundo do Trabalho; Programa Sócio Educativo às Pessoas com Deficiência Intelectual e Adolescentes em Vulnerabilidade Social da Comunidade; Programa de Habilitação e Reabilitação a partir de zero ano à idade adulta para a inserção da Pessoa com Deficiência Intelectual na Sociedade. Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 26 de outubro de 2020.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 199/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95, **RESOLVE:**

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2020 da seguinte entidade com preponderância na área da Educação:

- Associação Brasileira Cultural e Beneficente, inscrição nº 26 - manutenção aprovada para: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 15 anos. Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 26 de outubro de 2020.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 200/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95, **RESOLVE:**

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2020 da seguinte entidade de Assistência Social:

- Lar de São José, inscrição nº 29 - manutenção aprovada para: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 14 anos; Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 26 de outubro de 2020.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 201/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95, **RESOLVE:**

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2020 da seguinte entidade de Assistência Social:

- Associação Evangélica Luterana de Caridade - AELCA, inscrição nº 31 - manutenção aprovada para: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 14 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 14 a 18 anos; Serviço de Atendimento à Família. Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 26 de outubro de 2020.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 202/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95, **RESOLVE:**

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2020 da seguinte entidade de Assistência Social:

- Associação dos Moradores do Vale dos Canudos, inscrição nº 33 - manutenção aprovada para: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 14 anos. Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 26 de outubro de 2020.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 203/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95, **RESOLVE:**

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2020 da seguinte entidade de Assistência Social:

- Associação dos Moradores da Vila Tronco Neves e Arredores - AMAVTRON, inscrição nº 35 - manutenção aprovada para: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 14 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos; Projeto Oficinas Culturais. Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 26 de outubro de 2020.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 204/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95, **RESOLVE:**

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2020 da seguinte entidade de Assistência Social:

- Fraternidade Cristã Espírita, inscrição nº 36 - manutenção aprovada para: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 14 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos – Trabalho Educativo; Serviço de Atendimento à Família. Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 26 de outubro de 2020.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 205/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95, **RESOLVE:**

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2020 da seguinte entidade de Assistência Social:

- Associação Cultural e Beneficente Ilê Mulher - Ilê Mulher - inscrição número 037; manutenção aprovada para os seguintes serviços: Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres e crianças. Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 26 de outubro de 2020.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 206/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95, **RESOLVE:**

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2020 da seguinte entidade de Assistência Social:

- Associação Servos da Caridade, inscrição nº 38 - manutenção aprovada para: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 15 anos. Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 26 de outubro de 2020.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 207/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95, **RESOLVE:**

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2020 da seguinte entidade de Assistência Social:

- ONG Parceiros Voluntários - inscrição número 039; manutenção aprovada para os seguintes serviços: Assessoramento e Garantia de Direitos. Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 26 de outubro de 2020.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 208/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95, **RESOLVE:**

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2020 da seguinte entidade de Assistência Social:

- Instituto Espírita Irmãos de Boa Vontade, inscrição nº 40 - manutenção aprovada para: Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias - Habilitação e Reabilitação. Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 26 de outubro de 2020.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 209/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidade de Assistência Social no CMAS, para o ano de 2020:

- Associação Clínica Psicopedagógica Especializada, inscrição nº 041; manutenção aprovada para os seguintes serviços: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 26 de outubro de 2020.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 210/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2020 da seguinte entidade de Assistência Social:

- Instituto Santa Luzia, inscrição nº 42 - manutenção aprovada para: Programa de Atendimento Sócio Educacional e Assistencial; Orientação e Apoio Sócio Familiar; Programa de Ação Continuada do Governo Federal na Habilitação e Reabilitação para Pessoa com Deficiência Visual.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 26 de outubro de 2020.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 211/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2020 da seguinte entidade de Assistência Social:

- Fundação Fé e Alegria, inscrição nº 43 - manutenção aprovada para: Serviço de Abordagem Social; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 14 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 26 de outubro de 2020.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (TFLF) PAGAMENTO ANUAL

1. NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, na forma da al. "c" do § 1º e do § 2º do art. 59 da Lei Complementar Municipal 7, de 7 de dezembro de 1973 (LCM 7/73) e alterações, NOTIFICA os contribuintes da Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento – TFLF – que indicaram o mês de dezembro como mês de lançamento, nos termos do art. 45, §§ 1º, 3º e 5º do art. 47 e art. 48-A da LCM 7/73, do crédito tributário contra eles constituído, e INTIMA os referidos contribuintes a pagar o crédito aludido até o dia 30 de dezembro de 2020, nos termos do inc. I, al. "b" do art. 5º do Decreto 20.415, de 02 de dezembro de 2019, no montante fixado nas respectivas guias de pagamento ou, querendo, valer-se do disposto no inc. II do art. 62 da LCM 7/73 e alterações. Vale este instrumento como ato de regular notificação e intimação do lançamento definitivo para inscrição na Dívida Ativa, nos termos do disposto no § 2º do art. 5º do Decreto n. 20.415, de 02 de dezembro de 2019.

2. DISTRIBUIÇÃO DAS GUIAS

A guia para pagamento será enviada pelo correio ao endereço indicado no Alvará. O contribuinte que, por qualquer motivo, não receber sua guia não está desobrigado do pagamento do tributo, devendo emitir a 2ª via do documento através da página de serviços da SMF <https://prefeitura.poa.br/smf/servicos>, opção Emissão de Guias de Pagamento.

3. ONERAÇÕES

A falta de pagamento da taxa no prazo estipulado implica incidência de multa e juros de mora sobre o valor do tributo, na forma dos arts. 69, 69-A e 69-B da LCM 7/73 e alterações, bem como a sua inscrição na Dívida Ativa para fins de cobrança administrativa ou judicial.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2020.

SANDRA MARLUSA SEVERO QUADRADO, Diretora da Receita Mobiliária.

ABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Comissão Especial de Licitação dos Programas Estruturantes e Projetos Prioritários, torna pública a abertura da licitação abaixo:

TOMADA DE PREÇOS 23/2020 – PROCESSO 20.0.000102710-8, Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço global, para a execução da obra de adequação do esgoto sanitário, rampa de acessibilidade e piso externo no Centro de Referência e Assistência Social - CRAS

NORDESTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA: será às 14h do dia 15 de dezembro 2020, na Sala de Licitações, situada na Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, sala 301, Centro Histórico, Porto Alegre/RS; estando o procedimento de recebimento e abertura dos envelopes dos interessados previsto no Edital.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.portoalegre.rs.gov.br/smf, no menu "Licitações e Contratos", submenu "Licitações", modalidade "Tomadas de Preços".

LETICIA NOVELLO CEZAROTTO, Presidente da Comissão Especial de Licitação.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 619/2020 – PROCESSO 20.0.000090808-9, destina-se à participação exclusiva de ME/EPP, para aquisição de bandeiras e materiais esportivos para atender o Convênio 0363.738-73/2012/MTUR/CAIXA – Programa Praças dos Esportes e da Cultura – Estação Cidadania Lomba do Pinheiro, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 11 de dezembro de 2020, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a convocação da empresa FSBR - FABRICA DE SOFTWARE DO BRASIL LTDA, CNPJ 20.263.110/0001-53, para a prova de conceito, referente a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 165/2020 - PROCESSO 20.0.000036604-9**, para contratação de serviços de monitoramento de notícias sobre a Prefeitura Municipal de Porto Alegre e área de interesse, veiculadas nas mídias impressa (jornal e revista), eletrônica (rádio e televisão) e digital (internet, sites e jornais on line), para o Gabinete do Prefeito, conforme item 6 do Projeto Básico – anexo V do Edital.

A PROVA DE CONCEITO terá início no dia 01 de dezembro de 2020 e terminará no dia 07 de dezembro de 2020. No dia 08 de dezembro de 2020, a licitante deverá entregar o relatório de Análise de Mídia referente aos sete dias de prova de conceito. O login para acesso ao sistema de clipping deverá ser enviado para o e-mail: comunicacao_gp@portoalegre.rs.gov.br, do Setor de Clipping do Gabinete de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, até às 23h59min do dia 30 de novembro de 2020.

A empresa deverá enviar três e-mails por dia: o primeiro, às 6h, com a sinopse prevista no item 3.4; o segundo, às 8h, uma newsletter com todas as matérias veiculadas no dia anterior (no dia 02/12/2020, envia o conteúdo do dia 01/12/2020 e assim por diante); e, o terceiro, às 19h, um e-mail com o Relatório Gerencial Comparativo, previsto no item 3.7 do projeto básico.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente da SLC/SMF.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 556/2020 – PROCESSO 20.0.000080252-3, para aquisição de Colchões e Materiais Ortopédicos, para a Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado em EDITAL.

ITENS: 8, 9, 10 E 11

VENCEDOR: A a Z SAÚDE PRODS. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.238.455/0001-42

ITENS: 4 E 5

VENCEDOR: BARONESA LTDA
CNPJ: 73.993.362/0001-02

ITEM: 7

VENCEDOR: GRATOS INDÚSTRIA DE MÓVEIS E SERRALHERIA EIRELI
CNPJ: 31.347.547/0001-91

ITEM: 6

VENCEDOR: JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA
CNPJ: 14.037.880/0001-85

ITENS: 1, 2 E 3

VENCEDOR: N. T LUIZE- EPP
CNPJ: 93.577.427/0001-38

ITEM: 12

FRACASSADO

Porto Alegre, 25 de novembro de 2020.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 167/2020 – PROCESSO 20.0.000036749-5, para o sistema de registro de preços de material de laboratório – Microbiologia, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

ITENS 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12

VENCEDOR: EPIMED PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 08.232.826/0001-98

DESERTO: ITEM 05

Porto Alegre, 26 de novembro de 2020.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 395/2019 – PROCESSO 19.0.000112166-1, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de jardins e manutenção e conservação de áreas ajardinadas localizadas em parques urbanos, praças, verdes complementares e cemitérios públicos, bem como a destinação de resíduos gerados pela atividade, visando atender aos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre.

VENCEDOR: CHRONOS ENGENHARIA E SERVIÇO SOCIOAMBIENTAL LTDA

CNPJ: 11.754.138/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ 2.239.990,0000

Porto Alegre, 26 de novembro de 2020.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 396/2020 – PROCESSO 20.0.000053176-7, para aquisição de Material de Prevenção e Segurança, com recursos próprios e recursos oriundos do FUNREBOM, conforme especificado em EDITAL.

ITENS 1, 7, 8 E 11

VENCEDOR: SULFASE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA

CNPJ: 36.515.614/0001- 53

ITEM 2

VENCEDOR: AGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS S&M LTDA

CNPJ: 13.765.686/0001- 53

ITEM 13

VENCEDOR: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME

CNPJ: 10.942.831/0001- 36

ITEM 14

VENCEDOR: DAVANTI COMERCIO MERCANTIL LTDA

CNPJ: 03.997.373/0001- 77

VALOR GLOBAL: R\$ 46.846,72

CANCELADO ITEM: 3

FRACASSADOS: ITENS 4, 9, 10 E 12

Porto Alegre, 26 de novembro de 2020.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 493/2020 – PROCESSO 20.0.000066011-7, contratação de empresa para realização de Auditoria Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Porto Alegre, observando, no que couber, a Resolução IBA Nº 03/2019, para o Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA.

VENCEDOR: RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CNPJ: 22.911.238/0001-01

VALOR GLOBAL: R\$ 21.500,00

Porto Alegre, 25 de novembro de 2020.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

EXTRATO DE ATA

PREGÃO ELETRÔNICO 575/2019

PROCESSO 19.0.000144575-0

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 575/2019 - PROCESSO 19.0.000144575-0

- MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR - ELETRODO ADESIVO DESCARTÁVEL COM GEL SÓLIDO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTO

CÉSAR AUGUSTO PEREIRA, Superintendente-adjunto SLC/SMF.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 419/2019 - PROCESSO 19.0.000120455-9
- FITAS ADESIVAS PARA USO EM ESCRITÓRIO

CÉSAR AUGUSTO PEREIRA, Superintendente-adjunto SLC/SMF.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 352/2020 - PROCESSO 20.0.000048733-4
- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, publica o extrato de ata para a licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 298/2020 – PROCESSO 20.0.000044415-5, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, para contratação de empresa especializada para realizar a manutenção corretiva nos relógios de ponto eletrônico da marca Dimep Biopoint II, visando atender aos órgãos da Administração Pública do Município de Porto Alegre.

FORNECEDOR: LUGANE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 72.120.066/0001-26

VALOR MÁXIMO: R\$ 283.219,00 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e dezenove reais)

VIGÊNCIA: De 24/08/2020 a 23/08/2021

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

REVOGAÇÃO DO PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a REVOGAÇÃO da licitação abaixo, com fundamento no art. 49 da Lei Federal 8.666/93:

PREGÃO ELETRÔNICO 310/2020 – PROCESSO 20.0.000046605-1, para o sistema de registro de preço de uniformes da SMSEG - vestuário (calça, camiseta, camisa, bermuda, jaqueta, blusão, colete, fardamento, meia impermeável, bota tática, sapato social, conj. esportivo, colete à prova de balas, boina, capa de chuva).

MOTIVO: Para reavaliação das especificações e formação de preço dos materiais constantes do presente processo licitatório.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 111/2020 – PROCESSO 20.0.000033635-2
- MATERIAL DE LABORATÓRIO

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 433/2020 - PROCESSO 20.0.000057223-4

- REGISTRO DE PREÇOS DE REAGENTES DE LABORATÓRIO - KITS LABORATORIAIS

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 272/2020 - PROCESSO 20.0.000042024-8

- SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2020 FUNCRIANÇA
PROJETOS EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SMRI

CONVENIENTE: Clínica Esperança de Amparo à Criança

CNPJ: 03.473.413/0001-81

OBJETO: O presente termo tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro pelo Município, com a aprovação pelo CMDCA, para a entidade beneficiada, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado FMDCA, destinados à composição de valor para o custeio de Projetos Emergenciais de Enfrentamento à COVID-19, apresentados e aprovados nos termos das Resoluções 075/2020 e 087/2020 do CMDCA

VALOR: R\$ 13.008,88 (treze mil e oito reais e oitenta e oito centavos)

PROCESSO: 20.0.000044255-1

Porto Alegre, 19 de novembro de 2020.

VERÔNICA DOS SANTOS PEREIRA, Coordenadora de Administração e Serviços.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2020 FUNCRIANÇA
PROJETOS EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SMRI

CONVENIENTE: Obra Social Imaculado Coração de Maria

CNPJ: 87.125.522/0001-06

OBJETO: O presente termo tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO, com a aprovação pelo CMDCA, para a ENTIDADE BENEFICIADA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado FMDCA, destinados à composição de valor para o custeio de Projetos Emergenciais de Enfrentamento à COVID-19, apresentados e aprovados nos termos das Resoluções 075/2020 e 087/2020 do CMDCA.

VALOR: R\$ 13.008,88 (treze mil e oito reais e oitenta e oito centavos)

PROCESSO: 20.0.000043869-4

Porto Alegre, 19 de novembro de 2020.

VERÔNICA DOS SANTOS PEREIRA, Coordenadora de Administração e Serviços.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO 007/2020 FUNCRIANÇA
PROJETOS EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SMRI

CONVENIENTE: O Pão dos Pobres de Santo Antônio

CNPJ: 92.666.015/0001-01

OBJETO: O presente termo tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO, com a aprovação pelo CMDCA, para a ENTIDADE BENEFICIADA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado FMDCA, destinados à composição de valor para o custeio de Projetos Emergenciais de Enfrentamento à COVID-19, apresentados e aprovados nos termos das Resoluções 075/2020 e 087/2020 do CMDCA

VALOR: R\$ 13.008,88 (treze mil e oito reais e oitenta e oito centavos)

PROCESSO: 20.0.000043801-5

Porto Alegre, 17 de novembro de 2020.

VERÔNICA DOS SANTOS PEREIRA, Coordenadora de Administração e Serviços.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2020 FUNCRIANÇA
PROJETOS EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SMRI

CONVENIENTE: Instituto Cultural São Francisco de Assis - Centro de Promoção da Criança e do Adolescente

CNPJ: 97.837.363/0010-09

OBJETO: O presente termo tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO, com a aprovação pelo CMDCA, para a ENTIDADE BENEFICIADA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado FMDCA, destinados à composição de valor para o custeio de Projetos Emergenciais de Enfrentamento à COVID-19, apresentados e aprovados nos termos das Resoluções 075/2020 e 087/2020 do CMDCA.

VALOR: R\$ 13.008,88 (treze mil e oito reais e oitenta e oito centavos)

PROCESSO: 20.0.000043886-4

Porto Alegre, 17 de novembro de 2020.

VERÔNICA DOS SANTOS PEREIRA, Coordenadora de Administração e Serviços.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO 011/2020 FUNCRIANÇA
PROJETOS EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SMRI

CONVENIENTE: Mitra Arquidiocese de Porto Alegre - Paróquia Nossa Senhora Aparecida

CNPJ: 92.858.000/0034-03

OBJETO: O presente termo tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO, com a aprovação pelo CMDCA, para a ENTIDADE BENEFICIADA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado FMDCA, destinados à composição de valor para o custeio de Projetos Emergenciais de Enfrentamento à COVID-19, apresentados e aprovados nos termos das Resoluções 075/2020 e 087/2020 do CMDCA.

VALOR: R\$ 13.008,88 (treze mil e oito reais e oitenta e oito centavos)

PROCESSO: 20.0.000043691-8

Porto Alegre, 17 de novembro de 2020.

VERÔNICA DOS SANTOS PEREIRA, Coordenadora de Administração e Serviços.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO **TERMO DE FOMENTO 034/2020 FUNCRIANÇA**

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Relações Institucionais – SMRI.

CONVENIENTE: Associação Beneficente de Pesquisa, Estudo e Prevenção de Doenças Respiratórias na Infância

CNPJ: 04.818.536/0001-70

OBJETO: O presente termo tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO, com a aprovação pelo CMDCA, para a ENTIDADE BENEFICIADA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado FUNCRIANÇA, para execução do Projeto Manutenção e Qualificação dos Atendimentos Fortalecendo Vínculos, conforme disposto na Lei Complementar Municipal n.º 628, de 17.08.2009.

VALOR: R\$ 47.611,62 (quarenta e sete mil, seiscentos e onze reais e sessenta e dois centavos)

PROCESSO: 20.0.000048263-4

Porto Alegre, 10 de novembro de 2020.

VERÔNICA DOS SANTOS PEREIRA, Coordenadora de Administração e Serviços.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO **TERMO DE FOMENTO 047/2020 FUNCRIANÇA**

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Relações Institucionais – SMRI

CONVENIENTE: Fundação Thiago de Moraes Gonzaga

CNPJ: 20.0.000068255-2

OBJETO: O presente termo tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO, com a aprovação pelo CMDCA, para a ENTIDADE BENEFICIADA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado FUNCRIANÇA, para execução do Projeto Manutenção do Espaço Vida Urgente - Educação, Cultura e Conscientização, conforme disposto na Lei Complementar Municipal n.º 628, de 17.08.2009.

VALOR: R\$ 561.944,00 (quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

PROCESSO: 20.0.000068255-2

Porto Alegre, 11 de novembro de 2020.

VERÔNICA DOS SANTOS PEREIRA, Coordenadora de Administração e Serviços

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 18.0.000078492-0

AUTUADO: ROBERTO SALATINO DE AZEVEDO

DECISÃO: Com relação ao Auto de Infração 226717 deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, mas que, no entanto, a autuada concluiu a regularização do seu licenciamento com a obtenção da Autorização de Funcionamento 49219260, emitido em 24/08/2018, pela aplicação à autuada somente da penalidade de MULTA de 166,2934 UFM's, com embasamento legal naquele mesmo artigo.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2020.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo 001.007005.16.4.00000, torna pública a decisão final pela manutenção do Auto de Infração n.º 149848 e aplica a Via Varejo S/A, CNPJ n.º 33.041.260/0652-90, a sanção administrativa de MULTA no valor de R\$17.334,55 (dezesete mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Decisão Administrativa CJ-SMURB de 28/11/2019.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo 19.0.000003238-0, torna pública a decisão final pela manutenção do Auto de Infração n.º 147.544 e aplica a IPI 1 - Abastecedora de Combustíveis Ltda., CNPJ n.º 14.089.918/0001-63, a sanção administrativa de MULTA no valor de 237,562 (duzentos e trinta e sete vírgula quinhentas e sessenta e duas) UFM's, conforme Decisão Administrativa CJ-SMURB de 26/02/2019.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo 19.0.000065140-3, torna pública a decisão final pela manutenção do Auto de Infração nº 1011189 e aplica a DÉCIO JOSÉ BRANDALISE, CPF nº 099.204.710-20, a sanção administrativa de MULTA no valor de 100 (cem) UFM'S, conforme Decisão Administrativa CJ-SMURB de 07/08/2019.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo 18.0.000135405-8, torna pública a decisão final pela manutenção do Auto de Infração nº 1010552 e aplica a EDIFÍCIO TULIPA, CNPJ nº 93.594.398/0001-12, a sanção administrativa de MULTA no valor de 498,8802 (quatrocentas e noventa e oito vírgula oito mil e oitocentas e duas) UFM's, conforme Decisão Administrativa CJ-SMURB de 07/06/2019.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo 17.0.000103674-2, torna pública a decisão final pela manutenção do Auto de Infração nº 1005581 e aplica a SINUELO - INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, CNPJ nº 90.980.590/0001-59, a sanção administrativa de MULTA no valor de 400 (quatrocentas) UFM'S, conforme Decisão Administrativa CJ-SMURB de 09/07/2019.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 12244342

73861 - L.1162-D - PGMCD 3636 - SC / 3662

PROCESSO: 19.0.000088213-8.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CONTRATADA: DOCG TRANSPORTES LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de veículo com motorista.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, item 12.1

CLÁUSULA RETIFICADA: dotação orçamentária: 7601-4127-339039990400-1 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSURB.

BASE LEGAL: art. 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2020.

HIRATAN PINHEIRO DA SILVA, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO II

73853 - L.1162-D - PGMCD 3628 - SC / 3654

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2511

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REDUÇÃO DO VALOR

PROCESSO 19.0.000082297-6

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CONTRATADA: ACF TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA, CNPJ n.º 3997801000161.

OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

1.1 – Conforme faculta a Cláusula Terceira, subitem 3.1 do Contrato, fica este prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DA REDUÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – A CONTRATADA **abdica**, expressamente, do reajuste IPCA previsto no item 5.2 do Contrato, referente à **competência de 21/11/2020 a 20/11/2021**, ficando ciente de que não mais poderá reclamar tal correção ou ressarcimento referente ao implemento da anuidade ocorrida.

2.2 - A CONTRATADA **aceita**, expressamente, a redução de 2,92% no valor do contrato, sem redução de quantitativos, distribuído ao longo dos meses de Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2020, em razão da Pandemia de Covid-19 conforme tabela abaixo:

VALOR ANUAL	REDUÇÃO DE 2,92% NO VALOR TOTAL DO CONTRATO	Diminuição anual:
R\$ 42.600,00	R\$ 41.357,50	R\$ 1.242,50
VALOR MENSAL	REDUÇÃO CORRESPONDENTE A 5% NO VALOR MENSAL	Diminuição mensal:
R\$ 3.550,00	R\$ 3.372,50	R\$ 177,50

ORIGEM DE RECURSOS: Tesouro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7601-2797-339039990400-1.

BASE LEGAL: artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8666/93 e Decreto 17.713, de 23 de março de 2012.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2020.

HIRATAN PINHEIRO DA SILVA, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 163**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre**PROCESSO:** 20.0.000099421-0**CONTRATADO:** Elisiane Martins Rios CNPJ 20.44.285/0001-67**OBJETO:** realizar curadoria e direção artística do Festival Fósforo, Conversas Literárias, que vai acontecer de 23/11 a 14/12/2020, sempre às segundas-feiras, das 19h às 20h30min., no youtube da CAC e livraria Baleia.**VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**BASE LEGAL:** Artigo 25, III, e Artigo 13, II da Lei 8666/93**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003-2493-339039230100-1204 – Recurso Livre, Administração Direta**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 164****CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre**PROCESSO:** 20.0.000098305-6**CONTRATADO:** OBATALÁ PRODUÇÕES CULTURAIS EIRELI, CNPJ 30.217.3910001-61**OBJETO:** Realizar cinco apresentações musicais, dias 25, 26, 27, 28 e 29 de novembro, às 19h, no Teatro Renascença.**VALOR:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**BASE LEGAL:** Artigo 25, III, e Artigo 13, II da Lei 8666/93**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003-2493-339039230100-1 – Recurso Livre, Administração Direta

Porto Alegre, 24 de novembro de 2020.

LUCIANO ALABARSE, Secretário Municipal da Cultura**DIVULGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO****SEGUNDA PARCELA – 4º LOTE****AVISO – “LEI ALDIR BLANC”****PROCESSO 20.0.000077819-3**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA torna público o resultado da etapa de **HOMOLOGAÇÃO - SEGUNDA PARCELA - Quarto lote**, de acordo com o Decreto Municipal nº 20.715 e a Portaria 99/2020 (DOPA de 30/9/2020), para fins do recebimento do subsídio previsto no Artigo 2º, inc. II da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

As entidades listadas abaixo deverão preencher, assinar e encaminhar, através do link: <http://bit.ly/Inciso2Docs>, **ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2020, às 23h59min**, o Recibo e a Declaração de Contrapartida, conforme os modelos disponíveis em

https://drive.google.com/drive/folders/1SNr9wdILweyXVpaN-TokqBYYEF_kMEKz?usp=sharing.

Eventuais recursos deverão ser enviados, dentro do mesmo prazo, para o correio eletrônico recursoleialdirblancpoa@gmail.com.

Nº cadastro	Nome do responsável	Tipo de entidade	Nome ou Razão Social	2ª parcela R\$
81	Renato de Mattos Motta	ESPAÇO ARTÍSTICO OU CULTURAL	Gente de Palavra	3.000,00
516	Júlio César Balhego	MICROEMPRESA CULTURAL	Júlio César Balhego Produtora de Eventos EIRELI	7.000,00
670	Ademir Jair Rost	INSTITUIÇÃO OU ORGANIZAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA	Academia de Letras dos Municípios do Rio Grande do Sul	5.000,00
699	Sílvio Souza Lacerda	INSTITUIÇÃO OU ORGANIZAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA	Capoeira Costa e Silva	6.000,00
700	Alexandre Lima Barbosa	ESPAÇO ARTÍSTICO OU CULTURAL	CAPBJ – Capoeira Bom Jesus	0,00*
1082	Ricardo de Araújo Vianna Soares	PEQUENA EMPRESA CULTURAL	RF Produções Artísticas	4.000,00
1083	Enio Nardelli	MICROEMPRESA CULTURAL	Procultura Brasil Eireli	5.000,00

* Não atingiu pontuação para segunda parcela, cfe. Art. 13 da Portaria 99/2020.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2020

LUCIANO ALABARSE, Secretário Municipal da Cultura.**RESULTADO DE RECURSOS PARA HOMOLOGAÇÃO****2ª PARCELA****AVISO “LEI ALDIR BLANC”****PROCESSO 20.0.000077819-3**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA torna público resultado complementar do julgamento dos **RECURSOS** referentes à etapa de **HOMOLOGAÇÃO – SEGUNDA PARCELA**, para fins do recebimento do subsídio previsto no Artigo 2º, inc. II da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme critérios estabelecidos no Art. 13 da Portaria 99 de 30/9/2020 e suas alterações.

As entidades listadas abaixo deverão preencher, assinar e encaminhar, através do link: <http://bit.ly/Inciso2Docs>, **ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2020, às 23h59min**, o Recibo e a Declaração de Contrapartida, conforme modelos disponíveis em

https://drive.google.com/drive/folders/1SNr9wdILweyXVpaN-TokqBYYEF_kMEKz?usp=sharing.

Nº cadastro	Nome do responsável	Tipo de entidade	Nome ou Razão Social	Vlr 2ª. parcela corrigido R\$
351	Gleniana da Silva Peixoto	COOPERATIVA	Associação Artística e Cultural Coletivo Errática	5.000,00
934	Clauber de Almeida Scholles	MICROEMPRESA CULTURAL	Clauber Scholles	0,00*

* Pontuação corrigida não atingiu o mínimo para segunda parcela, cfe. Art. 13 da Portaria 99/2020.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2020

LUCIANO ALABARSE, Secretário Municipal da Cultura.

DIVULGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
PRIMEIRA PARCELA – 7º LOTE
AVISO “LEI ALDIR BLANC”
PROCESSO 20.0.000077819-3

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA torna público o resultado da etapa de **HOMOLOGAÇÃO - PRIMEIRA PARCELA - Sétimo lote**, de acordo com o Decreto Municipal nº 20.715 e a Portaria 99/2020 (DOPA de 30/9/2020), para fins do recebimento do subsídio previsto no Artigo 2º, inc. II da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

As entidades listadas abaixo deverão preencher, assinar e encaminhar, através do link: <http://bit.ly/Inciso2Docs>, **ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2020, às 23h59min**, o Recibo e a Declaração de Contrapartida, conforme os modelos disponíveis em

https://drive.google.com/drive/folders/1SNr9wdILweyXVpaN-TokgBYYEF_kMEKz?usp=sharing.

Eventuais recursos deverão ser enviados, dentro do mesmo prazo, para o correio eletrônico recurssoleialdirblancpoa@gmail.com.

Nº Habilitação	Nome do responsável	Tipo de entidade	Nome ou Razão Social	VALOR 1ª PARCELA R\$
516	JULIO CESAR BALHEGO	MICROEMPRESA CULTURAL	JULIO CESAR BALHEGO PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI	4.500,00
670	Ademir Jair Rost	INSTITUIÇÃO OU ORGANIZAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA	Academia de Letras dos Municípios do Rio Grande do Sul	4.500,00
699	Sílvio Souza Lacerda	INSTITUIÇÃO OU ORGANIZAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA	Capoeira Costa e Silva	4.500,00
700	Alexandre Lima Barbosa	ESPAÇO ARTÍSTICO OU CULTURAL	CAPBJ - CAPOEIRA BOM JESUS	4.500,00
1082	Ricardo de Araújo Vianna Soares	PEQUENA EMPRESA CULTURAL	RF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	3.000,00
1083	Enio Nardelli	MICROEMPRESA CULTURAL	Procultura Brasil Eireli	3.000,00

Porto Alegre, 26 de novembro de 2020

LUCIANO ALABARSE, Secretário Municipal da Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DA INTENÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO
PROCESSO 19.0.000036385-8

CONTRATO: Nº 70336 - L.1147-D - PGMCD Nº 561- SC/573

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: SV APOIO LOGÍSTICO EIRELI.

OBJETO: Prestação de serviços de portaria, da Secretaria Municipal de Saúde.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE retifica da data da intenção de rescisão do contrato.

ONDE SE LÊ: "...a contar de 01/01/2021."

LEIA-SE: "...a contar de 18/12/2020".

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre - DOPA, para apresentação de defesa prévia.

O aviso de intenção da rescisão será publicado no Diário Oficial do Município de Porto Alegre – DOPA (<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>).

O processo administrativo acima mencionado encontra-se à disposição dos interessados.

A Defesa Prévia contendo a identificação da empresa e do Contrato Administrativo deverá ser entregue através do endereço eletrônico eca@portoalegre.rs.gov.br.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2020.

PABLO DE LANNOY STÜRMER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO 20.0.000090052-5

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Rodrigo Salvador & Santos Serviços Médicos Ltda (Clínica Espaço Saúde).

OBJETO: Contrato nº 73.759, advindo do Edital de Chamamento Público nº 001/2020, que visa integrar a Contratada no Sistema Único de Saúde – SUS, nesta Capital, especificamente na prestação de Serviços Ambulatoriais de Fisioterapia.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Retificação do CNPJ da Contratada e consequente alteração da qualificação das partes, que passa a ter a seguinte redação:

"[...] a empresa Rodrigo Salvador & Santos Serviços Médicos Ltda (Clínica Espaço Saúde), inscrita no CNPJ sob nº 28.287.108/0001-26 [...].

VALOR: Sem custos.

BASE LEGAL: Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2020.

PABLO DE LANNOY STÜRMER, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a

abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 342/2020 – PROCESSO 20.10.000008657-1 – Aquisição de Bloqueador para tubos.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria.

ABERTURA: Será às 14h do dia 11 de dezembro de 2020.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 27 de novembro de 2020.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 263/2020

PROCESSO 20.10.000005498-0

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Aquisição de Poste concreto

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio

ITEM 01

EMPRESA: HENRIQUE GONZALES DA CUNHA VENTURA - ME

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 6.300,00

A íntegra da ata encontra-se no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Porto Alegre, 26 de novembro de 2020.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 287/2020 – PROCESSO 20.10.0000086137-0 – Tarugos, exclusivo ME e EPP.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria.

ABERTURA: Será às 8h30min do dia 14 de dezembro de 2020.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2020.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

EXTRATOS

CONTRATADA: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA

PROCESSO SEI 18.10.000007659-1

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18.10.000007659-1

OBJETO: Acréscimo de quantitativos de contrato de serviços de locação/comodato de máquinas multifuncionais.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio

VALOR: não há valor

CONTRATADA: JM SOFT INFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO SEI 18.10.000007833-0

APOSTILA 01 DO CONTRATO 18.10.000007833-0

OBJETO: Reajuste de preços em contrato de Contratação de serviços de suporte técnico, atualização tecnológica e de versão e manutenção corretiva e evolutiva de software para o Sistema de Gestão de Recursos Humano - Analisa, incluindo 30 horas mensais de manutenção evolutiva ou customizações de ordem não legal demandadas exclusivamente pelo Departamento.

VALOR: R\$ 1.321,04

Porto Alegre, 26 de novembro de 2020.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE RECURSO

PROCESSO 20.17.000003024-0

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU

CONTRATADA: B A Meio Ambiente Ltda

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DMLU, haja vista o que consta do Processo nº 20.17.000003024-0, comunica a empresa B A Meio Ambiente Ltda. do indeferimento do recurso apresentado quanto à penalidade que lhe foi aplicada através do referido processo. Por oportuno, informamos que os autos referidos nesta decisão se encontram à disposição da interessada para vistas.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2020.

RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor-Geral do DMLU

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE RECURSO

PROCESSO 20.17.000003021-6

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU

CONTRATADA: B A Meio Ambiente Ltda.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DMLU, haja vista o que consta do Processo nº 20.17.000003021-6, comunica a

empresa B A Meio Ambiente Ltda. do indeferimento do recurso apresentado quanto à penalidade que lhe foi aplicada através do referido processo. Por oportuno, informamos que os autos referidos nesta decisão se encontram à disposição da interessada para vistas.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2020

RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor-Geral do DMLU

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE RECURSO **PROCESSO 20.17.000002575-1**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU

CONTRATADA: B A Meio Ambiente Ltda.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DMLU, haja vista o que consta do Processo nº 20.17.0000002575-1, comunica a empresa B A Meio Ambiente Ltda. do indeferimento do recurso apresentado quanto à penalidade que lhe foi aplicada através do referido processo. Por oportuno, informamos que os autos referidos nesta decisão se encontram à disposição da interessada para vistas.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2020.

RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor-Geral do DMLU

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE RECURSO **PROCESSO 20.17.000003022-4**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU

CONTRATADA: B A Meio Ambiente Ltda.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DMLU, haja vista o que consta do Processo nº 20.17.0000003022-4, comunica a empresa B A Meio Ambiente Ltda. do indeferimento do recurso apresentado quanto à penalidade que lhe foi aplicada através do referido processo. Por oportuno, informamos que os autos referidos nesta decisão se encontram à disposição da interessada para vistas.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2020.

RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor-Geral do DMLU

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

RESULTADO DE JULGAMENTO **PREGÃO ELETRÔNICO 076/2020** **PROCESSO 20.18.000000.400-0**

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa o resultado do julgamento do pregão supracitado:

OBJETO: Aquisição parcelada de peças MBB

VENCEDOR: Mecasul Auto Mecânica S.A

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$3.000.000,00

RECURSOS: PRÓPRIOS

A Ata na íntegra desse processo encontra-se disponível no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

Porto Alegre, 26 de novembro de 2020.

GUSTAVO COCHLAR, Diretor-Presidente Interino.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2020 **ABERTURA** **PROCESSO 20.12.000001245-9**

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE torna público o presente Pregão que tem por objeto a aquisição de Controladoras HBA 16Gb, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

O Edital encontra-se disponível nos sites www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.procempa.com.br, “link” licitações.

ABERTURA DE PROPOSTAS: 10/12/2020, às 09 horas

INÍCIO DA DISPUTA: 10/12/2020, às 09h15min

Os interessados em participar deverão estar credenciados junto à Seção de Cadastro da CECOM (Central de Compras/RS), podendo ser acessada pelo site www.cecom.rs.gov.br ou www.celic.rs.gov.br.

Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente Pregão podem ser feitas através do e-mail pregoeiros@procempa.com.br.

VALOR ESTIMADO: Sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/16.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos próprios

Porto Alegre, 27 de novembro de 2020.

MARCELO LEITES BERTOLINI, Diretor-Administrativo

TERMO ADITIVO I

CONTRATO 19.12.000001261-5 - PROCESSO 20.12.000000989-0

CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCempa.

CONTRATADA: Lefisc Editora de Publicações Periódicas Ltda

CNPJ: 08.297.075/0001-98

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de consultoria contábil, fiscal e trabalhista
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 29 de novembro de 2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 165/2019
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 29/11/2020 a 28/11/2021.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.250,00(dois mil,duzentos e cinquenta reais)
ORIGEM DO RECURSO: Recursos Próprios
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020
BASE LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993

Porto Alegre, 26 de novembro de 2020.

MARCELO LEITES BERTOLINI, Diretor-Administrativo.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: Juliana Garcia de Castro

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Gonçalo Valduga

EDIÇÃO: Ana Paula Witt Mosená, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito, Katlyne Simoni, Raquelle Teitelrodt

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br